



**LEI N.º 459/2013, 04 DE FEVEREIRO DE 2013.**

**PUBLICADO**

( ) NO MURAL

( )

Data: Vânia Miranda de Oliveira  
Secretária Adjunta de Governo  
CPF 597.062.107-10  
Decreto: 039/2013

Dispõe sobre autorização para contratação temporária por prazo determinado para atender excepcional interesse público, convênios e projetos em todas as áreas da administração pública nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, em consonância com a Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizada a administração pública municipal a contratar pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo. (alterado por emenda modificativa).

Art. 2º. São consideradas necessidades de excepcional interesse público:

I - assistência a situações de calamidade pública;

II - assistência a emergências em saúde pública;

III - realização de trabalho de topografia e outras pesquisas de natureza estatística que visem a colher dados para a regularização fundiária do Município;

IV - admissão de professor substituto e professor visitante;

V - contratação de pessoal para coleta de lixo e limpeza dos passeios públicos;

Art. 3º. O prazo máximo de contratação será de 12 (doze) meses, prorrogável, no máximo, por igual período, uma única vez.

Art. 4º. O salário do contratado deve ser igual ao vencimento de servidor que ocupe o cargo de atribuições iguais ou semelhantes do mesmo poder.

Art. 5º. O Regime Jurídico dos servidores contratados é de natureza administrativa, regendo-se por princípios de direito público, aplicando-lhes, durante o



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Gabinete do Prefeito



exercício da função ou a realização do serviço, naquilo que for compatível com a transitoriedade da contratação, os direitos e deveres referidos no Regime Jurídico Único, contando-se o tempo da prestação de serviços para fins de aposentadoria.

Parágrafo Único. O servidor administrativo, durante a vigência do contrato, contribuirá com a Previdência Nacional, segundo a Legislação Federal vigente.

Art. 6º. A escolha do pessoal contratado deverá obedecer os princípios constitucionais da isonomia, legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade e deverão ser através de processo seletivo simplificado.

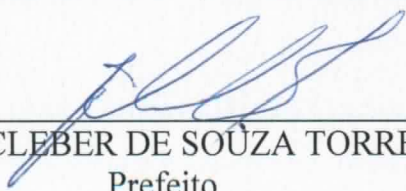
Art. 7º. Os atos de contratação deverão ser publicados no mural da Prefeitura e encaminhados dentro de 30 (trinta) dias para o Tribunal de Contas dos Municípios.

Parágrafo Único – Serão usadas as dotações do orçamento vigente.

Art. 8º. A contratação de pessoal feita em desacordo com esta Lei é nula de pleno direito e determinará a responsabilidade política, disciplinar e patrimonial de seu responsável.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.013, revogando as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 04 de fevereiro de 2013.

  
\_\_\_\_\_  
JOÃO CLEBER DE SOUZA TORRES  
Prefeito





**ANEXO I**  
**Relação de Dotações Orçamentárias**

<b>04 122 0001 2.010 Recursos Humanos do Gabinete do Prefeito</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	2.000,00
<b>04 122 0001 2.012 Recursos da Sec. de Governo</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	90.000,00
<b>04 122 0001 2.023 Recursos Humanos Controladoria Interna</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	1.000,00
<b>04 122 0001 2.028 Recursos Humanos da Sec. Adm. e Planejamento</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	80.000,00
<b>04 122 0001 2.037 Recursos Humanos da Sec. de Finanças</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	13.000,00
<b>04 122 0001 2.089 Recursos Humanos da Sec. de Agricultura, Pecuária e Abastecimento</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	90.000,00
<b>04 122 0001 2.127 Recursos Humanos da Sec. de Obras e Transportes</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	1.067.600,00
<b>04 122 0001 2.131 Recursos Humanos da Sec. de Esporte e Lazer</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	5.000,00
<b>04 122 0001 2.142 Recursos Humanos da Secretaria de Turismo</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	25.000,00
<b>04 122 0001 2.148 Recursos Humanos da Secretaria de Cultura</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	20.000,00
<b>04 122 0001 2.039 Recursos Humanos da Secretaria de Saúde</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	20.000,00
<b>04 122 0001 2.041 Manut. das Estratégias Saúde da Família/ ESF e NASF</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	300.000,00
<b>04 122 0001 2.042 Estratégias de Agentes Comutários de Saúde-PACS</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	5.000,00
<b>04 122 0001 2.044 Manutenção dos Postos de Saúde</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	200.000,00
<b>04 122 0001 2.046 Manutenção do Laboratório Central</b>		
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo determinado -----R\$	77.000,00